



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º *18*

025

LIVRO DE PORTARIAS

= PORTARIA Nº 10.190 =

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

Considerando o venerando acórdão do Processo nº
TC 1390/92 que julgou ilegais a Tomada de Preços nº 09/90, o
contrato e despesas decorrentes para a aquisição de uma motoni
veladora;

Considerando o Ofício DE/GC nº 464/95 do Tribunal
de Contas do Estado;

Considerando a gravidade dos fatos e a necessidade
de apurá-los;

R E S O L V E :

I) Instaurar Sindicância Administrativa para a apu
ração dos fatos;

II) Designar, para no máximo, dentro do prazo de 60
(sessenta) dias, a partir desta data, apresentar relatório por
menorizado do que for apurado, sugerindo o que julgar cabível,
a seguinte Comissão:

CLEBER JOSÉ GUIMARÃES;
RAIMUNDA CORTEZ BORGES;
NELSON MONTE CLARO BITTENCOURT.

Registre-se e cumpra-se.

P.M. de Lorena, 10 de maio de 1995.

Maria de Lourdes Fradique de Castro Andrade
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

026

LIVRO DE PORTARIAS

(CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.190/95)

Cleber José Guimarães
CLEBER JOSÉ GUIMARÃES
Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.

Maria Antônia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação